

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Marinha Grande

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ano                              | Sem referência                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Tarifário Familiar               | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Localização no documento         | Página 1                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte                            | Retirado de site                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data de receção/ última consulta | 30/10/2017                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Observações:                     | Disponível em:<br><a href="http://www.cm-mgrande.pt/uploads/document/file/701/Regulamento_Tarifas_gua_Saneamento_e_Residuos_Solidos_Urbanos.pdf">http://www.cm-mgrande.pt/uploads/document/file/701/Regulamento_Tarifas_gua_Saneamento_e_Residuos_Solidos_Urbanos.pdf</a> |



## **REGULAMENTO DE TARIFAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - REPUBLICAÇÃO**

Assim, em observância do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, das disposições legais acima citadas e do Regulamento de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande, aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de Setembro de 1998, delibera esta Câmara Municipal aprovar o presente Regulamento de Tarifas.

### **Artigo 1.º (Objecto)**

O presente Regulamento fixa as tarifas a cobrar pela actividade de exploração do sistema público de distribuição de água.

### **Artigo 2.º (Âmbito)**

O presente Regulamento abrange e vincula todos os utentes do sistema de distribuição de água do Concelho da Marinha Grande, de que é responsável a Entidade Gestora, Câmara Municipal da Marinha Grande.

### **Artigo 3.º (Pagamento)**

- 1 – A periodicidade das tarifas a que correspondam prestações continuadas é mensal.
- 2 – Nos restantes casos previstos neste Regulamento o pagamento das tarifas respeitará à prestação individualizada do serviço.

### **Artigo 4.º (Modo de fixação)**

As tarifas podem assentar em valores fixos por serviço ou em valores variáveis indexados ao volume de água consumida.

### **Artigo 5.º (Tarifas)**

São fixadas as seguintes tarifas:

- 1 – Tarifa fixa de disponibilidade (comportando os custos pela mera disponibilização do serviço em sede de dimensionamento de redes, equipamentos e infra-estruturas de distribuição, sua construção, operação, conservação e manutenção), calculada em função do calibre do contador colocado:

| <b>Diâmetro (Calibre) do Contador</b> | <b>Valor (Euros)</b> |
|---------------------------------------|----------------------|
| 3 m3 (0,15)                           | 2,4000€              |
| 5 m3 (0,20)                           | 3,9670€              |
| 7 m3 (0,25)                           | 5,6183€              |



|                 |          |
|-----------------|----------|
| 10 m3 (0,30)    | 9,7395€  |
| 20 m3 (0,40)    | 19,4790€ |
| 30 m3 >(0,50 >) | 40,5941€ |

## 2 – Consumos por tipo e metro cúbico:

## a) Consumos domésticos, incluindo condomínios exclusivamente para habitação

## i) Escalões:

| Escalão | Intervalos | Valor (Euros) |
|---------|------------|---------------|
| 1       | 0 – 5 m3   | 0,3640€       |
| 2       | 6 – 10 m3  | 0,5401€       |
| 3       | 11- 20 m3  | 0,8455€       |
| 4       | 21 – 30 m3 | 1,6787€       |
| 5       | 31 – 40 m3 | 3,2496€       |
| 6       | 40 m3 >    | 5,6243€       |

## ii)

| Escalão único                                     | Valor (Euros) |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Rupturas da rede predial comprovadas pelo serviço | 1,2409€       |

## b) Consumos comerciais, industriais e de serviços

## i)

| Escalão | Intervalos   | Valor (Euros) |
|---------|--------------|---------------|
| 1       | 0 – 100 m3   | 0,7421€       |
| 2       | 101 – 500 m3 | 0,9368€       |
| 3       | 500 m3 >     | 1,8612€       |

## ii)

| Escalão único                                     | Valor (Euros) |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Rupturas da rede predial comprovadas pelo serviço | 1,0215 €      |

## c) Outros consumos

| Tipo (Escalão único)                                                                                                                    | Valor (Euros) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Associações de cultura, desporto e tempos livres, humanitárias e de beneficência e outras pessoas colectivas sem finalidades lucrativas | 0,4814€       |
| Estado, pessoas colectivas públicas e empresas públicas                                                                                 | 1,8003€       |
| Autarquias Locais                                                                                                                       | 0,4814€       |
| Condomínios, não exclusivamente para habitação                                                                                          | 1,7516€       |
| Consumos temporários (designadamente durante o prazo de vigência do alvará de construção) e/ou sazonais                                 | 3,6047€       |

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Marinha Grande**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ano                                 | Sem referência                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Tarifário Familiar                  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Localização no documento            | Página 4                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fonte                               | Retirado de site                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data de receção/<br>última consulta | 30/10/2017                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Observações:                        | Disponível em:<br><a href="https://www.cm-mgrande.pt/uploads/document/file/701/Regulamento_Tarifas_gua_Saneamento_e_Residuos_Solidos_Urbanos.pdf">https://www.cm-mgrande.pt/uploads/document/file/701/Regulamento_Tarifas_gua_Saneamento_e_Residuos_Solidos_Urbanos.pdf</a> |



5 – Este regime é cumulativo com o previsto no artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento de Tarifas de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho da Marinha Grande.

#### **Artigo 5.º-B** **(Famílias numerosas)**

1 - Aos consumos de água dos agregados familiares com três ou mais filhos e equiparados, menores de idade, é aplicável o quarto escalão a todos os consumos que se situem acima desse patamar.

2 – Os agregados familiares referidos no número anterior estão isentos da tarifa fixa de disponibilidade, prevista no n.º 1 do artigo 5.º, deste Regulamento.

3 – A aplicação da tarifa de famílias numerosas é feita, mediante requerimento do interessado, em modelo tipo, por períodos de três anos.

4 – A prova do preenchimento do requisito a que se refere este preceito é da responsabilidade do beneficiário.

#### **Artigo 6.º** **(Outros serviços)**

1 - A ampliação ou alteração da rede pública a pedido de particulares e a reparação de danos na rede pública provocada por terceiros terá o custo fixado em mapa de medições discriminado elaborado pelos serviços da DIRM e será devidamente fundamentado.

2 – A execução de ramais de ligação terá o custo fixado em mapa de medições discriminado elaborado pelos serviços técnicos municipais, tendo como referência o seguinte padrão:

| <b>Unidade de medida – ramal de ligação</b> | <b>Valor (Euros)</b> |
|---------------------------------------------|----------------------|
| 1 polegada                                  | 243,03€              |
| 1 polegada ¼                                | 284,07€              |
| 1 polegada ½                                | 405,80€              |
| 2 polegadas                                 | 486,96€              |

3 – A tarifa de execução do ramal de ligação é composta por uma quota fixa, nos termos do número anterior, para comprimento até seis metros, medido a partir do eixo da via, à qual acresce uma quota variável sempre que a distância entre o eixo da via e o edifício seja superior a seis metros, incidente sobre cada metro ou fracção de metro.

#### **Artigo 7.º** **(Cauções)**